



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01 / SIAC / 2010

SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

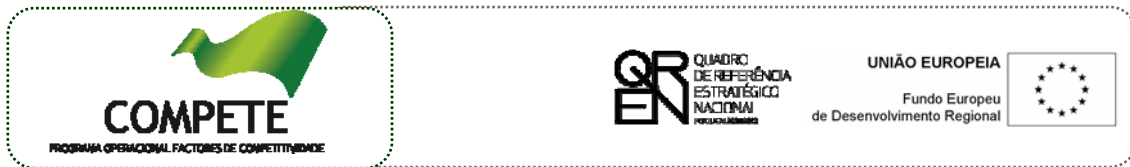
Nos termos do Regulamento do SIAC, a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O SIAC visa a melhoria da competitividade do país, de uma região, de um sector ou grupos de sectores organizados em redes associadas a estratégias de eficiência colectiva.

Os projectos devem configurar uma resposta a problemas comuns, traduzindo-se os seus resultados na provisão de bens públicos e na geração de externalidades positivas indutoras de efeitos de arrastamento na economia e não passíveis de apropriação privada ou de conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas. No entanto, a participação de empresas poderá ser admissível em casos considerados justificados, designadamente, por constituírem instrumentos de ensaio ou de difusão de práticas competitivas que sejam objecto do projecto. Em qualquer situação, as empresas nunca poderão ser beneficiárias do financiamento do QREN.



2. Tipologia de Projectos a Apoiar

Os projectos a apoiar podem assumir qualquer uma das modalidades de projecto previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SIAC: (i) projectos públicos, (ii) projectos privados e (iii) projectos público-privados.

São susceptíveis de apoio os projectos com as tipologias e áreas definidas no Anexo.

3. Beneficiários

No âmbito do presente concurso podem ser beneficiários dos projectos as entidades previstas no artigo 6.º do Regulamento SIAC.

4. Elegibilidade Territorial

- a) São elegíveis os projectos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
- i. sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
 - ii. se integrarem empresas como participantes nas acções incluídas no projecto, estas deverão estar localizadas nessas regiões;
 - iii. quando aplicável, a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto devem ter lugar nas regiões em causa, sendo no entanto admissível a realização de acções fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas acções beneficiem a economia das Regiões de Convergência.
- b) Não são elegíveis os projectos orientados para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II (projectos elegíveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento SIAC).

5. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

- a) Só serão aceites candidaturas de beneficiários com projectos já aprovados e contratados no âmbito do SIAC, independentemente do domínio de intervenção, cujo grau de execução seja igual ou superior aos limiares a seguir definidos:

Concurso no âmbito do qual o projecto foi aprovado	Grau de execução mínimo
AAC 01/SIAC/2008	60%
AAC 01/SIAC/2009	50%
AAC 02/SIAC/2009	20%
AAC 03/SIAC/2009	10%

Entende-se por grau de execução, o volume de despesa apresentada para validação à Autoridade de Gestão, na razão do montante de despesas elegíveis contratado.

Este limite é válido para todos os beneficiários de um projecto, quer actuem na qualidade de líder, quer actuem na qualidade de co-beneficiário.

- b) Cada projecto só pode ser enquadrado num dos “Domínios de Intervenção” previstos no Anexo.
- c) Para as Áreas de Intervenção “Inovação tecnológica, organizacional e de marketing” e “Cooperação inter-empresarial” apenas se podem candidatar os projectos inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva.
- d) Cada projecto não pode ter despesa elegível inferior a 50.000€.



- e) Os projectos podem excepcionalmente integrar empresas quando a sua presença for considerada como estratégica e crítica para o desenvolvimento da política pública em causa, embora as mesmas não possam ser beneficiárias directas de financiamento.
- f) Para efeitos de comprovação da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considera-se necessário que a(s) entidade(s) promotora(s) possua(m) uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura.
- g) O financiamento não poderá ultrapassar, por projecto, os limites definidos no Anexo, à excepção de casos em que se comprove a natureza excepcional do interesse público do projecto, não contando, os valores excedidos, para efeitos da dotação fixada para este concurso no presente Aviso.
- h) A(s) entidade(s) promotora(s) deve(m) demonstrar ter asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN, devendo, no caso de previsão de recurso a fontes próprias, comprovar fluxos históricos de libertação de meios.

6. Elegibilidade de despesas

Não serão elegíveis as despesas previstas nas alíneas i) e n) do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento SIAC, podendo o limite de 20% previsto no n.º 2 do referido artigo ser integralmente utilizado com as despesas previstas na alínea m) do seu n.º 1.

7. Âmbito Territorial

As regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

8. Apresentação de Candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 15 de Julho de 2010 e o dia 15 de Outubro de 2010 (24 horas).

9. Metodologia de Selecção dos Projectos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

10. Taxas de Financiamento e Dotação Orçamental

- a) A taxa máxima de financiamento dos projectos é de 70%, sendo a dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso a constante do quadro seguinte:

Tipologia de Projecto	Dotação Orçamental (mil euros)
Projectos inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva	40.000
Outros projectos	10.000



- b) No caso da dotação fixada para uma das tipologias de projecto referidas na alínea a) não vier a ser completamente comprometida, a dotação remanescente acrescerá ao montante destinado à outra tipologia de projecto se o mesmo se vier a revelar insuficiente.
- c) Às componentes de investimento do projecto associadas à participação de empresas aplicar-se-ão as taxas de financiamento previstas no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME.
- d) A dotação orçamental afecta ao presente concurso poderá ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção de todos os projectos elegíveis com pontuação final igual ou superior a 3,0.

11. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 20 de Dezembro de 2010.

12. Órgão de Gestão Competente

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis em <http://www.pofc.qren.pt>.

Autoridade de Gestão, 15 de Julho de 2010

Nelson de Souza

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade

ANEXO - Domínios, áreas e tipologias dos projectos e limites de financiamento FEDER

DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO	ÁREAS DE INTERVENÇÃO (nº 2 do Artº 4º)	ÁREAS DE PROJECTO	Tipologias de Projectos (nº 1 do Artº 4º)	Máximo de financiamento FEDER
Inovação e Empreendedorismo	Empreendedorismo e espírito empresarial	Promoção do empreendedorismo e de criação de empresas com maior valor acrescentado	alínea d)	€ 150.000
	Inovação tecnológica, organizacional e de marketing (1)	Novas práticas de difusão de inovação tecnológica, organizacional e marketing junto das PME	alínea d)	€ 150.000
Energia, Ambiente e Responsabilidade Social	Eficiência e diversificação energéticas	Sensibilização para a eficiência energética	alínea d)	€ 150.000
	Ambiente e desenvolvimento sustentável	Sensibilização para novas práticas ambientais em empresas	alínea d)	€ 150.000
	Promoção da responsabilidade social das empresas	Sensibilização para a igualdade de oportunidades e responsabilidade social das empresas	alínea d)	€ 150.000
Outros Factores de Competitividade para as PME	Cooperação inter-empresarial (1)	Promoção e criação de redes e outras formas de cooperação entre empresas	alínea c)	€ 150.000
	Promoção, divulgação e imagem de regiões e sectores	Promoção de regiões, sectores, clusters e pólos de competitividade e tecnologia	alínea a)	€ 500.000
Informação e representação de PME	Informação de gestão orientada para PME	Informação sobre mercados, tecnologias e financiamento	alínea b)	€ 100.000
	Observação e vigilância	Programas de observação e vigilância de base regional ou sectorial	alínea b)	€ 125.000
	Representação em organizações comunitárias e internacionais	Participação e realização de actividades de organizações internacionais	alínea b)	€ 100.000

(1) - Áreas de intervenção apenas aplicáveis em projectos inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva reconhecidas